P A R E C E R

TC-002167/026/15 – Contas Anuais.
Prefeitura Municipal: Indaiatuba.
Exercício: 2015.
Prefeito: Reinaldo Nogueira Lopes Cruz.
Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de município.
Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.
Acompanha: TC-002167/126/15.
Procuradora do Ministério Público de Contas: Renata Constante Cestari.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Eduardo Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 14 de março de 2017, decidiu emitir parecer **favorável** à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, exercício de 2015, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações à origem.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 28,68%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 80,69%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 39,77%; Aplicação na Saúde: 25,13%; Transferências ao Legislativo: 2,39%; Execução orçamentária: superávit 3,82%.

Publique-se.

São Paulo, 14 de março de 2017.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS – Relator

lxa